AUT. 159
FL. 166

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 155/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 90
De 26 A 30/07/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 42.049,76 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 42.049,76 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009, como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.007 – Secretaria de Fazenda	
04.123.0025.2.031.000–Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	
3.3.71.41.00 – Contribuições.....	R$ 42.049,76
Total.....	**R$ 42.049,76**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.007 – Secretaria de Fazenda	
04.123.0025.2.031.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	
(0064) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 42.049,76
Total.....	**R$ 42.049,76**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de julho de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal